

GABINETE DO DIRETOR GERAL

VERBA N. 321
Pessoal

8.10.0	0	— Pessoal Fixo	
	04	— Diárias e ajudas de custo	
	040	— Diárias	375.384,80

DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DO INTERIOR
DELEGACIAS REGIONAIS DE FAZENDA — AR-
RECADAÇÃO

VERBA N. 346

Material e Serviços

8.11.2	2	— Material Permanente	
	20	— Instalações e equipamentos	
	200	— Móveis, utensílios, tapeçaria, e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares	150.660,00

DELEGACIAS REGIONAIS DE FAZENDA — FIS-
CALIZAÇÃO

VERBA N. 347

Pessoal

8.12.1	1	— Pessoal Variável	
	12	— Quotas e Percentagens fiscais	
	121	— Percentagens fiscais	21.539.030,00

CONTADORIA GERAL DO ESTADO

VERBA N. 353

Pessoal

8.07.1	1	— Pessoal Variável	
	10	— Extranumerários	
	101	— Mensalistas	536.649,00

Total das reduções ... 22.932.024,80

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 31 de março de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de março de 1962.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.935, DE 31 DE MARÇO DE 1962

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 1.863.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil cruzeiros) as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

VERBA N. 233

Material e Serviços

Cr\$

8.50.2	2	— Material Permanente	
	20	— Instalações e equipamentos	
	200	— Móveis, utensílios, tapeçaria e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares	200.000,00

	28	— Imóveis	
	280	— Próprios do Estado	58.000,00

DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

VERBA N. 237

Material e Serviços

8.51.4	4	— Despesas Diversas	
	40	— Gastos Gerais	
	403	— Serviços de limpeza	1.000.000,00

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MECÂNICA DA AGRICULTURA

VERBA N. 241

Material e Serviços

8.57.2	2	— Material Permanente	
	26	— Aparelhamento policial	
	260	— Armas portáteis	5.000,00

INSTITUTO BIOLÓGICO

VERBA N. 245

Material e Serviços

8.57.4	4	— Despesas Diversas	
	40	— Gastos Gerais	
	400	— Despesas mltiplas e de pronto pagamento	600.000,00

Total das suplementações ... 1.863.000,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações constantes do artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, verbas, códigos e dependências nele mencionados, as seguintes dotações:

Cr\$

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

VERBA N. 233

Material e Serviços

8.50.2	2	— Material Permanente	
	22	— Máquinas e acessórios	
	224	— Tratores, compressores e locomóveis	200.000,00

	20	— Instalações e equipamentos	
	205	— Ferramentas	58.000,00

DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

VERBA N. 237

Material e Serviços

8.51.4	4	— Despesas Diversas	
	41	— Utilidades contratuais	
	411	— Aluguéis de imóveis	1.000.030,00

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MECÂNICA DA AGRICULTURA

VERBA N. 241

Material e Serviços

8.57.2	2	— Material Permanente	
	20	— Instalações e equipamentos	
	205	— Ferramentas	5.000,00

INSTITUTO BIOLÓGICO

VERBA N. 245

Material e Serviços

8.57.4	4	— Despesas Diversas	
	40	— Gastos Gerais	
	407	— Custeio de Serviços agrícolas	600.000,00

Total das reduções ... 1.863.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de março de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de março de 1962.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.936, DE 31 DE MARÇO DE 1962

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento da Faculdade de Farmácia e Odontologia de São José dos Campos, aprovadas pelo Decreto n. 39.590, de 29 de dezembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de São José dos Campos, abaixo discriminadas:

VERBA N. 2

Material e Serviços

Cr\$

8.31.2	2	— Material Permanente	
	26	— Aparelhamento policial	
	266	— Equipamento de defesa contra incêndio	300.000,00

8.31.3	3	— Material de Consumo	
	30	— Artigos de expediente	
	300	— Artigos de escritório e de desenho, impresso e papelaria	100.000,00

	32	— Material de laboratório e de gabinete	
	324	— Animais para laboratórios	20.000,00
	325	— Material cirúrgico	20.000,00

	30	— Material de distribuição remunerada ou gratuita	
	390	— Carteiras de identidade e similares	10.000,00

8.31.4	4	— Despesas Diversas	
	45	— Serviços especiais	
	450	— Serviços especiais	350.000,00

SOMA ... 800.000,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

Cr\$

VERBA N. 2

Material e Serviços

8.31.4	4	— Despesas Diversas	
	40	— Gastos Gerais	
	403	— Serviços de limpeza	100.000,00

	42	— Serviços de conservação e manutenção	
	420	— Instalações e equipamentos	80.000,00
	421	— Aparelhos e instrumentos técnicos	20.000,00

	428	— Bens de terceiros	600.000,00
--	-----	---------------------	------------

Soma ... 800.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 31 de março de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de março de 1962.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.937, DE 31 DE MARÇO DE 1962

Retifica discriminação de ementas de itens orçamentários nas Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — As ementas dos itens 443, 444, 459, 474 e 477, da Verba n. 192 das Tabelas Explicativas baixadas pelo Decreto n. 39.532, de 20 de dezembro de 1961, passam a ter a seguinte discriminação:

INSTITUTO ADOLFO LUTZ

VERBA N. 192

Material e Serviços

Cr\$

8.47.4	4	— Despesas Diversas	
	44	— Estímulos e fomento em geral	
	443	— Custeio de viagens e excursões técnicas.	

Contribuição para despesa com a cooperação do Fundo de Pesquisas do Instituto Adolfo Lutz ... 800.000,00

	444	— Custeio de cursos especializados.	
		Contribuição para despesa com a cooperação do Fundo de Pesquisas do Instituto Adolfo Lutz ... 2.000.030,00	

	45	— Serviços especiais	
	459	— Estagiários	

Contribuição para o custeio de despesa com a cooperação do Fundo de Pesquisas do Instituto Adolfo Lutz ... 2.000.000,00

	47	— Despesas especiais	
	474	— Despesas com intercâmbio técnico e cultural	

Contribuição para custeio com a cooperação do Fundo de Pesquisas do Instituto Adolfo Lutz ... 3.600.000,00

	477	— Bolsas de estudo a servidores do Estado	
		Contribuição para custeio de despesa com a cooperação do Fundo de Pesquisas do Instituto Adolfo Lutz ... 1.500.000,00	

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 31 de março de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de março de 1962.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto